



LEI Nº 848, DE 10 DE MAIO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei nº 653, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V, do artigo 20 da Lei nº 653, de 19 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - ...

V - ter comprovada atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

.....”

Art. 2º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Lei nº 653, de 19 de março de 2013:

a) § 2º do Art. 17; e

b) o inciso XII do artigo 20; e

III - a Lei nº 823, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EURIVAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças